



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder
Executivo

PREFEITA | Carla Machado

VICE-PREFEITA | Karla Chagas Maia

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631
Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021 • Edição 234

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

Lei nº 859/2021, de 09 de dezembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 195.000,00
0802.103011824.2045	3.3.90.30.00000	18	R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.195.000,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde, Resolução SES nº. 2.199 de 23/12/2020, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para custeio das ações de serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento às doenças crônicas não transmissíveis, cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 860/2021, de 09 de dezembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS

TERMOS DO ART. 41, INCISO II, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 4.555.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0802.103021825.2077	3.1.71.70.00000	18	R\$ 4.000,00
0802.103021825.2077	3.3.71.70.00000	18	R\$ 1.000,00
0802.103021825.2077	3.3.71.39.00000	18	R\$ 4.550.000,00
TOTAL			R\$ 4.555.000,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 4.555.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde, Resolução SES nº. 2.199 de 23/12/2020, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para custeio das ações de serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento às doenças crônicas não transmissíveis, cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 861/2021, de 09 de dezembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1402.082441822.2070	3.3.90.48.00000	01	R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Cota – Parte do ICMS – Principal fonte 01.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

Lei nº 862/2021, de 09 de dezembro de 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 734.250,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 734.250,00
TOTAL			R\$ 734.250,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 734.250,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde Resolução SES nº. 2.498 de 27/10/2021, transferência financeira recebia pelo Fundo Municipal de São João da Barra referente ao incremento temporário ao custeio do PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais do Interior), cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

Lei nº 863/2021, de 09 de dezembro de 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 276.930,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 276.930,00
TOTAL			R\$ 276.930,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 276.930,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde, Resolução SES nº. 2.429, de 09/09/2021, transferência financeira recebia pelo Fundo Municipal de São João da Barra de incentivo financeiro do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

Lei nº 864/2021, de 09 de dezembro de 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de

R\$ 4.385.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0201.020621803.2003	3.3.90.91.00000	01	R\$ 4.385.000,00
TOTAL			R\$ 4.385.000,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 4.385.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota – Parte do ICMS – Principal fonte 01.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 865/2021, de 09 de dezembro de 2021

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Secretaria Municipal de Pesca passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPA.

Art.2º A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura passa a ter as seguintes atribuições:

I. Elaborar levantamentos, estudos e projetos sobre as atividades pesqueiras e aquícolas no Município;

II. Propor medidas com vistas ao desenvolvimento da pesca e aquicultura sustentável no âmbito do Município, compreendendo programas de incentivo, esclarecimento e apoio a estas atividades;

III. Articular-se com entidades e órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais), bem como com entidades Privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos ligados a atividade pesqueira e aquícola;

IV. Articular-se com outras Secretarias e/ou Órgãos para obtenção de subsídios e elementos necessários à formulação de planos e programas de sua área de atuação;

V. Promover a organização e sistematização de informações sobre pesca e aquicultura no âmbito do Município, avaliando mercados, comercialização e tendências, como forma de apoiar e incentivar os pescadores e aquicultores locais;

VI. Estudar e propor a organização das atividades produtivas visando o fortalecimento e expansão da pesca e aquicultura sustentável;

VII. Pesquisar, desenvolver e apoiar técnicas de reprodução e cultivo sustentável de organismos aquáticos, como peixes, crustáceos, moluscos e rãs em ambientes de água doce ou salgada, a fim de garantir o incremento de atividades alternativas que podem contribuir com a diminuição dos impactos nos estoques de peixes naturais e possibilitar a geração de renda e emprego nos meios rurais.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 866/2021, de 09 de dezembro de 2021

Cria auxílio emergencial para famílias desabrigadas pelos eventos naturais de avanço do mar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criado no âmbito do Município de São João da Barra o auxílio emergencial exclusivo às famílias desabrigadas pelos eventos naturais decorrentes do avanço do mar na costa municipal, através de benefício eventual, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O benefício emergencial consistirá em medida complementar à política habitacional de interesse social do Município de São João da Barra e será destinado às famílias residentes em áreas afetadas pelo avanço do mar, cujas residências tenham sido interditadas totalmente pela Defesa Civil, ou ainda, em decorrência de determinação judicial.

Art.2º. Para a concessão do auxílio previsto no artigo 1º desta Lei, os munícipes interessados deverão comprovar:

I- Que a residência da família tenha sido interditada totalmente, o que deverá ser comprovado por laudo e/ou termo de interdição expedido pela Defesa Civil ou apresentação de documentação judicial competente;

II- Que os componentes das famílias residentes no imóvel interditado não tenham sido atendidos e contemplados em nenhum programa habitacional, de qualquer esfera governamental;

III- Que residem efetivamente na área afetada pelo avanço do mar há pelo menos 3 (três) anos, o que deverá ser comprovado através de documentos fidedignos;

IV- Que não sejam proprietários/ compromissários/ donatários de outro imóvel;

V- Que assinaram termo de adesão ao programa de habitação de interesse social do Município de São João da Barra, autorizando a demolição do imóvel e/ou interdição e se comprometendo a não fixar residência em área de risco de mesma natureza.

Parágrafo único. Os procedimentos e requisitos serão regulamentados por Decreto, no que for necessário.

Art.3º. O Município de São João da Barra promoverá programa habitacional popular de interesse público para atendimento às famílias beneficiadas, com construção de unidades habitacionais para serem outorgadas como residência das mesmas famílias beneficiadas.

Parágrafo único. O Município de São João da Barra também poderá fomentar a execução de outros programas habitacionais de outras esferas governamentais para atendimento das famílias desabrigadas, conforme cada caso concreto.

Art.4º. O prazo de concessão do benefício poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em virtude da concretização do programa habitacional definido no art. 3º desta Lei.

Art.5º. O pagamento do benefício será cancelado, antes mesmo de seu término, nas seguintes hipóteses:

- I-** Quando a família beneficiada pelo auxílio emergencial mudar a residência para outro Município;
- II-** Ocorrer solução habitacional definitiva da família beneficiada, por quaisquer das esferas governamentais;
- III-** Quando a família beneficiada adquirir imóvel próprio.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

Decreto nº 190/21, de 07 de dezembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 749/20 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º. Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.200,00 (oitocentos e cinquenta mil e

duzentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.0412218062.006	3.3.90.39.00000	01	R\$ 56.000,00	68
0501.0412218062.006	3.1.90.11.00000	01	R\$ 200.000,00	52
TOTAL			R\$ 256.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1301.1812218212.021	3.1.90.11.00000	01	R\$ 15.000,00	334
TOTAL			R\$ 15.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLÓGICO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
2701.0412218302073	3.1.90.11.00000	01	R\$ 800,00	437
TOTAL			R\$ 800,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.1236118262.052	3.1.90.11.00000	01	R\$ 578.400,00	133
TOTAL			R\$ 578.400,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 850.200,00 (oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.0412218062.006	3.1.91.13.00000	01	R\$ 30.000,00	60
0501.0412218062.006	3.3.90.30.00000	01	R\$ 6.000,00	63
TOTAL			R\$ 36.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1301.1812218212.021	3.3.90.39.00000	01	R\$ 157.400,00	340
TOTAL			R\$ 157.400,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLÓGICO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
2701.0412218302073	3.3.90.39.00000	00	R\$ 800,00	445
TOTAL			R\$ 800,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
2603.0618218112.041	3.1.90.11.00000	01	R\$ 31.000,00	426
2602.0618118102.040	3.1.90.11.00000	01	R\$ 17.000,00	412
TOTAL			R\$ 48.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1601.0413118202.020	3.1.90.11.00000	01	R\$ 69.400,00	378
TOTAL			R\$ 69.400,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.1030118232.043	3.1.90.11.00000	01	R\$ 260.000,00	40
TOTAL			R\$ 260.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1201.1133418142.017	3.1.90.11.00000	01	R\$ 25.000,00	300
TOTAL			R\$ 25.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1101.2369518132.015	3.1.90.11.00000	01	R\$ 23.000,00	280
TOTAL			R\$ 23.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.1545118082.029	4.4.90.51.00000	01	R\$ 26.600,00	242
0901.0412218082.028	3.1.90.11.00000	01	R\$ 26.000,00	220
TOTAL			R\$ 52.600,00	

SECRETARIA FAZENDA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0601.0412318072.007	3.1.90.11.00000	01	R\$ 28.000,00	78
TOTAL			R\$ 28.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.1236118262.052	4.4.90.52.00000	01	R\$ 150.000,00	157
TOTAL			R\$ 150.000,00	

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 07 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita Municipal

***Replicado para sanar incorreções.**

Decreto nº 191/21, de 09 de dezembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 749/20 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no

valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.0812218222.064	3.3.90.39.00000	09	R\$ 25.000,00	27
1402.0824418222.070	3.3.90.32.00000	09	R\$ 219.000,00	89
TOTAL			R\$ 244.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0601.0412318072.007	3.1.90.11.00000	09	R\$ 30.000,00	79
0601.0412318072.007	3.3.90.14.00000	09	R\$ 17.500,00	86
0601.0412318072.007	4.4.90.52.00000	09	R\$ 15.500,00	107
TOTAL			R\$ 63.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.0812218222.064	4.4.90.52.00000	09	R\$ 10.000,00	41
1402.0812218222.065	3.3.90.14.00000	09	R\$ 5.000,00	43
1402.0812218222.065	3.3.90.30.00000	09	R\$ 5.000,00	44
1402.0812218222.065	3.3.90.36.00000	09	R\$ 5.000,00	46
TOTAL			R\$ 25.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.0412218262.050	3.1.90.11.00000	09	R\$ 10.000,00	113
0701.0412218262.050	3.3.90.40.00000	09	R\$ 30.000,00	118
0701.1236118262.052	3.1.90.04.00000	09	R\$ 15.750,00	132
0701.1236318262.055	3.3.90.30.00000	09	R\$ 21.500,00	160
0701.1236318262.055	3.3.90.36.00000	09	R\$ 42.500,00	162
0701.1339218272.056	3.3.90.32.00000	09	R\$ 32.500,00	214
0701.1339218272.056	3.3.90.39.00000	09	R\$ 3.750,00	216
TOTAL			R\$ 156.000,00	

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita Municipal

Decreto nº 192/21, de 09 de dezembro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial, autorizado na Lei Municipal nº. 860/21, conforme disciplinado no art. 41, inciso II, Combinado com art.43,§1º,Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.555.000,00(Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	
0802.103021825.2077	3.1.71.70.00000	18	R\$ 4.000,00	
0802.103021825.2077	3.3.71.70.00000	18	R\$ 1.000,00	
0802.103021825.2077	3.3.71.39.00000	18	R\$ 4.550.000,00	
TOTAL			R\$ 4.555.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$4.555.000,00(Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde, Resolução SES nº. 2.199 de 23/12/2020, transferência financeira recebia pelo Fundo Municipal de São João da Barra para custeio das ações de serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento às doenças crônicas

não transmissíveis, cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita Municipal

Portaria nº 138/21, de 09 de dezembro de 2021

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º **DEMITIR ROSIMERI AZEVEDO MOÇO**, matrícula 008353-01, do cargo de PROFESSOR II-22h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamentos nas recomendações do Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 009/2020), contidas no parecer final do referido processo (fls. 122-129), pela prática de infração administrativa prevista no art. 24 e seguinte e art. 162, inciso II, ambos da Lei 210/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São João da Barra/RJ).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

São João da Barra/ RJ, 09 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 139/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido o **Sr. Renato dos Santos Timótheo** do cargo de Tesoureiro (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 140/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido o **Sr. Welton Jorge Amaral da Silva** do cargo de Subsecretario de Agricultura (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 141/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerar, a pedido o **Sr. Luiz Paulo Ferreira Madureira** do cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 142/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerar, a pedido o **Sr. Leandro Tannus Barreto** do cargo de Subsecretario de Transporte e Trânsito (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 143/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerar, a pedido o **Sr. Sávio Sabóia da Fonseca** do cargo de Secretário de Saúde (CCE) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 144/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerar, a pedido a **Sra. Arleny Valdes Arias** do cargo de Coordenadora de Vigilância de Saúde (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 145/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear, o **Sr. Renato dos Santos Timótheo** para o cargo de Secretário de Fazenda (CCE) junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 146/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear, o **Sr. Luiz Paulo Ferreira Madureira** para o cargo de Tesoureiro (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 147/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear, o **Sr. Leandro Tannus Barreto** para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 148/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear, a **Sra. Arleny Valdes Arias** para o cargo de Secretária de Saúde (CCE) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Portaria nº 149/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear, o **Sr. Welton Jorge Amaral da Silva** para o cargo de Subsecretario de Transporte e Trânsito (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

Portaria nº 150/21, de 10 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear, o Sr. Carlos Wagner Barros de Souza para o cargo de Subsecretário de Agricultura (CCE1) junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

Educação e Cultura

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTRATO

Pregão Eletrônico: 048/2021

Processo Administrativo: 1998/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/R, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM DESCRITO NO EDITAL.

Empresa vencedora: BENEDES SOARES BATISTA-ME;

Itens vencidos: 03, 04, 05, 07, 09 e 13;

Valor total: R\$ 234.779,10 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

07.01.12.361.1826.2052.33903000000.01

07.01.12.361.1826.2052.44905200000.01

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Data da homologação: 25 de novembro de 2021.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação e Cultura

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTRATO

Pregão Eletrônico: 048/2021

Processo Administrativo: 1998/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE

SÃO JOÃO DA BARRA/R, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM DESCRITO NO EDITAL.

Empresa vencedora: ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME;

Itens vencidos: 01, 02, 06, 08, 10, 11 e 12;

Valor total: R\$ 2.519.805,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos e cinco reais);

Dotação Orçamentária:

07.01.12.361.1826.2052.33903000000.01

07.01.12.361.1826.2052.44905200000.01

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Data da homologação: 25 de novembro de 2021.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 014/2021.

Processo nº: 4774/2021

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Empresa Contratada: X ALIMENTOS LTDA EPP;

Valor: R\$ 1.019.957,40 (Um milhão, e dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

Prazo: 23 de novembro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do município.

Dotação

Orçamentária:

07.01.12.361.1826.2.052.33903000000-05

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 23 de novembro de 2021.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Turismo

Edivaldo Viana Machado

AVISO DE COTAÇÃO Nº 001/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 09 a 13 de dezembro de 2021 até às 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 4726/2021**, estará recebendo via o endereço eletrônico **compras@sjb.rj.gov.br**, cotações de preços para **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA**

DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER A CELEBRAÇÃO DE NATAL 2021 PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Maiores informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br.

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

AVISO DE COTAÇÃO Nº 002/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 09 a 13 de dezembro de 2021 até às 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 4796/2021**, estará recebendo via o endereço eletrônico compras@sjb.rj.gov.br, cotações de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER, VISANDO A MANUTENÇÃO DE VARIOS EQUIPAMENTOS CONTEMPLANDO: PINTURA, REPOSIÇÃO, TROCA, RESTAURAÇÃO**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Maiores informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br.

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 10 a 14 de dezembro de 2021 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 4857/2021**, estará recebendo via o endereço eletrônico compras@sjb.rj.gov.br, cotações de preços para à **AQUISIÇÃO DE CHURRASQUEIRAS PRÉ MOLDADAS PARA ATENDER AO ESPAÇO DO**

CHURRASCO DENTRO DA ÁREA DE LAZER DO BALNEÁRIO DE ATAFONA, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Maiores informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br.

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 10 a 14 de dezembro de 2021 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 3982/2021**, estará recebendo via o endereço eletrônico compras@sjb.rj.gov.br, cotações de preços para à **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS EM TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Maiores informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br.

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/ RJ, 10 de dezembro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

PARE DE FUMAR!

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ**Portaria SJBPREV nº.062/21, de 07 de dezembro de 2021.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de **25 de outubro de 2021 em R\$ 2.323,16** (Dois mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), os proventos mensais a título de Pensão por Morte de Ativo, do segurada **Srª. ANNA ROSA BARRETO CARVALHO FERREIRA, matrícula nº. 930201-0, cargo de Professor I (Ciências)**, conforme o Processo Administrativo nº. **34/2021, ao Sr. RALPH JUSTINIANO FERREIRA (na qualidade de cônjuge), DANIEL CARVALHO FERREIRA E BENTO CARVALHO FERREIRA (na qualidade de filhos)**, ambos serão representados legalmente pelo seu genitor Sr. Ralph Justiniano Ferreira, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015, Caput e §§ 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, 07 de dezembro de 2021.

Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo

***Republicada para sanar incorreção.**

Portaria SJBPREV nº.064/21, de 07 de dezembro de 2021.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de **25 de outubro de 2021 em R\$ 1.425,45** (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), os proventos mensais a título de Pensão por Morte de Ativo, do segurador **Sr. JOSE RIBEIRO GOMES, matrícula nº. 106801-0, cargo de Gari**, conforme o Processo Administrativo nº. **35/2021, ao cônjuge Srª FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO RIBEIRO GOMES**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II, alínea da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterada pelo

artigo 6º da Lei Municipal nº 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, 07 de dezembro de 2021.

Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo

***Republicada para sanar incorreção.**

Portaria SJBPREV nº 066/21, de 07 de dezembro de 2021.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de **12 de novembro de 2021 em R\$ 1.425,45** (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), os proventos mensais a título de Pensão por Morte de Ativo, do segurador **Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA LOPES, matrícula nº. 000888-01, cargo de Calceteiro**, conforme o Processo Administrativo nº. **35/2021, ao cônjuge Srª MARLI DA SILVA LOPES**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II, alínea da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterada pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 12/11/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, 07 de dezembro de 2021.

Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo

***Republicada para sanar incorreção.**



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**